



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CONTRATO Nº 122/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ N.º 11.146.975/0001-49, representado pela Secretária de Saúde, Senhora Fernanda Claudia Lima Bispo, RG: 1693516 SSP/MA, CPF: 586.023.483-04, nomeada pela Portaria nº 34, de 22 de março, de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N.º 23.383.929/0001-42, doravante denominada CONTRATADA com sede Rua Seattle, 28 A, Quadra 10 J, Central Park, Araçagi, São José de Ribamar – MA, neste ato representada pela Senhora Ana Larissa Silva Barros, proprietária, RG: 024875752003-4 SSP MA e CPF: 025.496.353-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 96/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes atendendo as necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mesa de Escritório: MATERIAL DE CONFECCÃO FORMATO GAVETAS MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	UND	5	MODELO MOVEIS	R\$ 544,10	R\$ 2.720,50
2	Câmara para Conservação de Imunobiológicos MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS SISTEMA DE EMERGÊNCIA REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS 2 A 5 GAVETAS POSSUI POSSUI	UND	2	LABOR IMPORT	R\$ 15.364,30	R\$ 30.728,60

ANA LARISSA SILVA  
BARROS:02549635361  
361  
Assinado de forma digital por ANA LARISSA SILVA  
BARROS:02549635361



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



3	Cadeira MATERIAL DE CONFECCÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	UND	10	MODELO MOVEIS	R\$ 195,59	R\$ 1.955,90
4	Computador Portátil (Notebook) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	6	ACER ASPIRE	R\$ 5.176,00	R\$ 31.056,00
5	Mesa de Exames ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO COM ARMÁRIO MADEIRA-MDF	UND	6	MODELO MOVEIS	R\$ 2.807,70	R\$ 16.846,20
6	Biombo MATERIAL DE CONFECCÃO TAMANHO RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI	UND	2	MODELO MOVEIS	R\$ 758,45	R\$ 1.516,90
7	Laser para Fisioterapia CANETA POSSUI 01 CANETA	UND	2	MMO	R\$ 3.571,03	R\$ 7.142,06
8	Exercitador de Mãos e Dedos Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	UND	9	RED STAR	R\$ 67,25	R\$ 605,25
9	TENS e FES NÚMERO DE CANAIS 04 CANAIS	UND	2	HIBRAMED	R\$ 1.304,85	R\$ 2.609,70
10	Foco Refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	UND	2	HOSPICENTER	R\$ 498,37	R\$ 996,74
11	Balança Antropométrica Adulto MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE MECÂNICA ATÉ 150 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS	UND	2	WELMY	R\$ 1.496,80	R\$ 2.993,60
12	Mesa Ginecológica ESTRUTURA MATERIAL DE CONFECCÃO SEM ARMÁRIO AÇO-FERRO PINTADO	UND	2	MODELO MOVEIS	R\$ 1.494,41	R\$ 2.988,82
13	Cama Elástica Proprioceptiva Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UND	1	SPORT COMPANY	R\$ 459,84	R\$ 459,84

ANA LARISSA SILVA Assinado de forma digital por ANA LARISSA BARROS:0254963533 SILVA BARROS:02549635361



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



14	Ultrassom para Fisioterapia FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ TELA LCD POSSUI MODO DE EMISSÃO  OPERAÇÃO CONTÍNUO PULSADO	UND	2	IBRAMED	R\$ 2.393,99	R\$ 4.787,98
15	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO   POTÊNCIA   CONSUMO 30 A 39 L 1 A 1,5HP 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM	UND	2	COMBRASIL	R\$ 3.523,85	R\$ 7.047,70
16	Fotopolimerizador de Resinas. TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	2	SCHUSTER	R\$ 736,54	R\$ 1.473,08
17	Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO. (ESTRUTURA APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	2	BR CIRURGICA	R\$ 296,38	R\$ 592,76
18	Ar Condicionado TIPO SPLIT CAPACIDADE CICLO 9.000 A 12.000 BTUs QUENTE E FRIO	UND	11	ELGIN	R\$ 1.716,48	R\$ 18.881,28
19	Seladora TIPO  APLICAÇÃO MANUAL GRAU CIRÚRGICO		1	CETRO	R\$ 1.002,40	R\$ 1.002,40
20	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	4	MODELO MOVEIS	R\$ 752,64	R\$ 3.010,56
21	Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO	UND	1	RM CADEIRAS	R\$ 1.303,95	R\$ 1.303,95
22	Central de Nebulização TIPO Nº DE SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS POSSUI	UND	2	MEDICATE	R\$ 1.928,65	R\$ 3.857,30
23	Armário MATERIAL DE CONFECÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 3 OU 04 40KG	UND	2	MODELO MOVEIS	R\$ 864,64	R\$ 1.729,28
24	Nebulizador Portátil TIPO COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	1	MULTLASER	R\$ 184,33	R\$ 184,33
25	Geladeira/ Refrigerador CAPACIDADE DE 260 A 299 L	UND	2	CONSUL	R\$ 2.116,35	R\$ 4.232,70
26	Estante MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO AÇO FERRO PINTADO DE 101 A 200 kg POSSUI	UND	4	MODELO MOVEIS	R\$ 397,16	R\$ 1.588,64
27	Carro de Curativos MATERIAL DE CONFECÇÃO   ACESSÓRIOS AÇO INOXIDÁVEL   BALDE E BACIA	UND	1	SANITAS MOVEIS	R\$ 954,90	R\$ 954,90
28	Armário Vitrine NUMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFECÇÃO LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	UND	1	MODELO MOVEIS	R\$ 1.395,71	R\$ 1.395,71
29	DEA - Desfibrilador Externo Automático AUTONOMIA DA BATERIA AUXÍLIO RCP ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES  POSSUI  1 PAR ELETRODO	UND	1	INSTRAMED	R\$ 8.223,00	R\$ 8.223,00
30	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	UND	4	MERCONPLAS	R\$ 311,07	R\$ 1.244,28
31	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	MODELO MOVEIS	R\$ 267,69	R\$ 535,38
32	Eletrocardiógrafo CANAIS COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR OPERAÇÃO CONNECT WI-FI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO ALIMENTAÇÃO 12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE SEM CONECTIVIDADE WIF POSSUI EM FORMATO A4 REDE ELÉTRICA E BATERIA	UND	1	ALFRAMED	R\$ 14.681,00	R\$ 14.681,00

ANA LARISSA SILVA BARROS:025 49635361  
 Assinado de forma digital por ANA LARISSA SILVA BARROS:02549 635361



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



33	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas CAPACIDADE ATÉ 10 LIMAS	UND	2	MK LIFE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
----	---	-----	---	---------	-----------	------------

R\$ 179.466,34

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 179.466,34 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ANA LARISSA Assinado de forma  
SILVA digital por ANA  
LARISSA SILVA  
BARROS:025 BARROS:02549635  
49635361 361



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0119.2326.0000 – Const. Reforma e Ampliação de Posto de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil, Agência: 3649 – 8 // Conta Corrente: 47772 – 9.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

ANA LARISSA SILVA Assinado de forma  
BARROS:025496353 digital por ANA  
61 LARISSA SILVA  
BARROS:02549635361



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ANA  
LARISSA  
SILVA  
BARROS:025  
49635361

Assinado de  
forma digital  
por ANA  
LARISSA SILVA  
BARROS:02549  
635361



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de maio de 2023

Fernanda Claudia Lima Bispo  
Secretária Municipal de Saúde  
Pindaré Mirim-MA  
Port.: Nº 034/2023

**FERNANDA CLAUDIA LIMA BISPO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
CONTRATANTE

ANA LARISSA SILVA  
BARROS:025496353  
61

Assinado de forma digital  
por ANA LARISSA SILVA  
BARROS:02549635361  
Dados: 2023.05.24 16:57:14  
-03'00"

**A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
Ana Larissa Silva Barros  
CONTRATADA